## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0007266-96.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Exequente: **José Caurin** 

Executado: Telefônica Brasil S/A e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.35, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Proceda-se o desbloqueio do valor bloqueado a fls.29.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 28 de setembro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA